

Sircular ao Commandante da Legião Chefe do
Regimento de Caçadores, e Ministros
da Cap.^{ta}.

El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 24 de Dezembro ultimo, q' nos foi expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios ultramarinos, Foi Servido Ordenar, q' ate o principio de Maio, proximo futuro, cheguem áquella Corte os Reos, q' possão estar Sentenceados em Degredo, para Moçambique, Rios de Senna, e Estado da India; afim de q' seião conduzidos ao seu destino pelo Navio de Viagem, q' deve partir por todo o referido mez de Maio. O q' participamos a V. M. para sua intelligencia, e para q' cumpra esta Real Ordem pela parte q' lhe toca. Deos g.^e a V. M. S. Paulo 12 de Fevereiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Gov.^{or} da V.^a Bella da Princeza.

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 24 de Janeiro ultimo, q' acompanhou a relação das pessoas q' nessa Villa possuem terras, na conformidade do disposto pelo Regio Avizo de 21 de Outubro proximo passado: e lhe Ordenamos remetta quanto antes a Secretaria deste Governo, hua segunda via da mencionada rellação. Deos g.^e a V. M. S. Paulo 12 de Fev.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Coronel Luiz Antonio Neves de Carvalho.

El Rey Nosso Senhor, por Decreto de 3 de Dezembro ultimo, Foi Servido Conceder reforma no mesmo Posto, a Antonio Jozé Vianna, Cap.^m do Regimento do Commando de V. S. O q' participamos a V. S. p.^a sua intelligencia, e para q' o referido Cap.^m possa mandar solicitar a sua Patente de reforma sem a qual não podera gozar della. Deos g.^e a V. S. S. Paulo 12 de Fev.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Brigadeiro Candido X.^{or} de Almeida.

Remettemos a V. S. o Processo Verbal incluzo, feito ao Reo Jozé Roiz' d'Almeida, Tambor do 2.^o Batalhão do Regimento do seu Commando, para q' V. S. faça cumprir a Sentença nelle proferida pelo Conselho Supremo de Justiça. Deos g.^e a V. S. São Paulo 12 de Fevereiro de 1818 — D. Matheus



Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cor.^{el} João Vicente da Fonseca.

Recebemos o Officio q' V. S. nos dirige a 15 do corr.^o em q', nos dá parte q' mandando prender pelo Tenente Ant.^o Ferras de Campos ao Sargento do Regimento do seo Commando Antonio Soares do Prado, afim deste cumprir a Sentença proferida pelo Conselho Supremo de Justiça no Processo verbal, q' se lhe fez; e q' estando o d.^o Sargento já prezo para ser conduzido a esta Cidade, o referido Tenente Antonio Ferras de Campos lhe participara haver desaparecido o mencionado Sargento pelas razões q' espoz a V. S. no seo Officio de 2 deste mez, em conseq.^a do q' mandou V. S. recolher a prizão o d.^o Tenente: Ordenamos pois q' V. S. conserve este Official na mesma prizão té segunda Ordem nossa. Deos g.^o a V. S. São Paulo 19 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} de Mogi-mirim.

Tendo sido prezo pelo Tenente Antonio Ferras de Campos o Sargento da 7.^a Comp.^a do Regimento de Sertanejos Antonio Soares do Prado, e estando para ser reconduzido a esta Cidade pelo dito Tenente participa este haver entregue o mencionado prezo ao Alferes das Ordenanças dessa Villa Antonio Pinto dos Santos, em consequencia das repetidas instancias, e do recibo q' o mesmo Alferes passou pelo qual obrigou-se a apresenta-lo nesta Cidade no dia 5; e por q' té agora não tenha chegado aquelle Sargento: Ordenamos a V. M. determine de Ordem nossa ao sobredito Alferes Antonio Pinto dos Santos, q' sem perda de tempo lhe entregue o prezo para ser remettido por V. M., e p.^a huma escolta a Salla deste Governo acompanhado do mesmo Alferes, o qual não cumprindo esta Ordem, o remet-terá prezo a mesma Salla. Deos g.^o a V. M. S. Paulo 19 de Janeiro de 1818 D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Brigd.^{ro} Candido X.^{er} d'Almeida.

Havendo sido aprovados no exame a q' se procedêo na conformidade do disposto no Alvará de 17 de Dezembro de 1812, os Sargentos do Regimento do commando de V. S. Antonio Roiz' Moreira, e Antonio Joaquim da Silva, aquelle para 2.^o Ajudante do Regimento Miliciano da Villa de Cunha; e

